



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda de Desenvolvimento Econômico
CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

**Abre Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação e dá Outras Providências**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS ESTADUAIS

2.219 – Fortalecimento do Acesso aos Serviços de Saúde – Atenção Primária Estadual

3.3.9.0.3.0.00.00.00.1621.19 – Material de Consumo 8.005,09

3.3.9.0.3.2.00.00.00.1621.19 – Material, bem ou serv p/ dist, gratuita 22.000,00

3.3.9.0.3.9.00.00.00.1621.19 – Serviços Pessoa Juridica 13.000,00

4.4.9.0.5.2.00.00.00.1621.19 – Equipamentos e Material Permanente 3.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do Crédito Suplementar o excesso de arrecadação a apurado no exercício de 2026, conforme segue:

621.19 – QUALIF. DA ATENÇÃO A SAÚDE POPULAÇÃO IMIGRANTE - PT 69/2026 46.005,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 de outubro de 2026.

Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda de Desenvolvimento Econômico

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 035/2026

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Proponente: Poder Executivo Municipal.

Regime de Tramitação: Urgente.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 035/2026, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, amparado pelo excesso de arrecadação, conforme os termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A presente medida fundamenta-se no recebimento de recursos oriundos do **Fundo Estadual de Saúde (SES/RS)**, viabilizados por meio da **Portaria nº 069/2026**. O montante de **R\$ 46.005,09 (quarenta e seis mil, cinco reais e nove centavos)** destina-se especificamente ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde, voltadas à **Qualificação da Atenção à Saúde da População Migrante Internacional em Situação de Vulnerabilidade**, no âmbito do Plano de Ação Municipal.

A urgência e a relevância deste projeto justificam-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a agilidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à nossa população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Principais Impactos da Proposta:

- **Dignidade e Suporte Assistencial:** A destinação destes recursos garante o suprimento de materiais de consumo, serviços de terceiros, distribuição de bens essenciais e equipamentos permanentes para as equipes de saúde, promovendo um acolhimento mais humanizado e eficaz aos usuários em situação de vulnerabilidade.
- **Eficiência Administrativa e Operacional:** O aporte financeiro estadual permite reforçar o custeio da Atenção Primária sem sobrecarregar as receitas próprias da administração municipal, otimizando a aplicação dos recursos e evitando interrupções na cobertura assistencial.
- **Regularidade Orçamentária e Fiscal:** A abertura do crédito suplementar cumpre rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

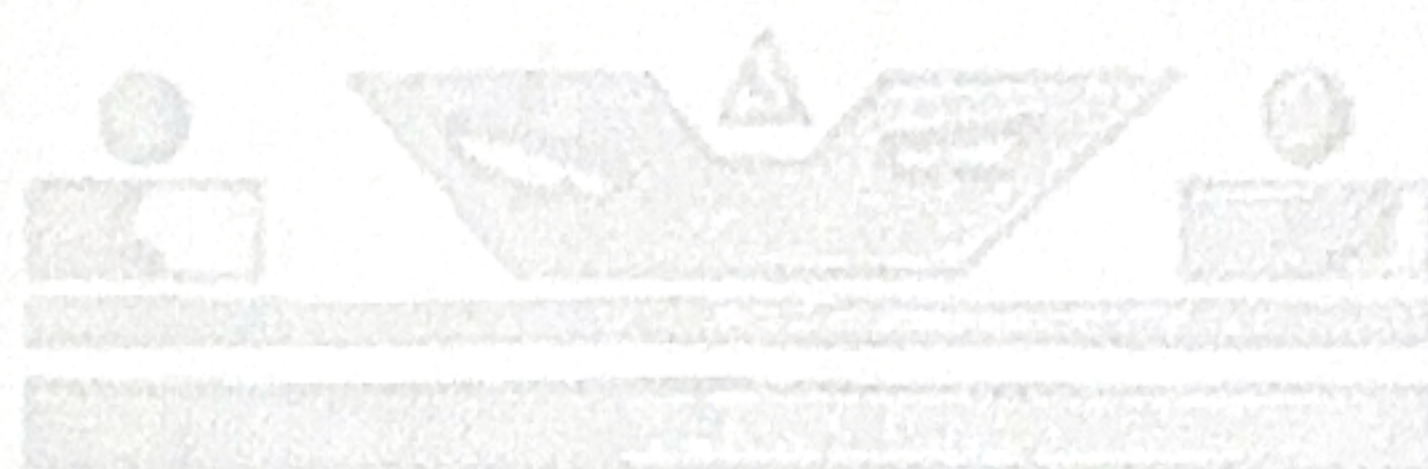
Secretaria Municipal da Fazenda de Desenvolvimento Econômico

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

Fiscal (LRF), adequando a peça orçamentária ao efetivo ingresso de receita extraordinária vinculada do Fundo Estadual de Saúde.

Diante do evidente interesse público e da imperiosa necessidade de fortalecer os serviços de saúde e a assistência à nossa população, contamos com a habitual compreensão e o apoio dos nobres Edis para a aprovação célere desta matéria.

Atenciosamente,



Tiradentes do Sul/RS, 02 de Outubro de 2026.

ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal

